

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.438/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Declara Situação de Emergência no Município de Uauá, atingido pela longa estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, que vem causando condições de anormalidade que comprometeu substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 2º, § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020**, Art. 8º, inciso VI da Lei 12.608/2012 e,

CONSIDERANDO que o município de Uauá experimenta um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda a nossa região;

CONSIDERANDO que a estiagem se mostra duradoura, apesar das precipitações pluviométricas recentes, que foram bem abaixo do esperado, em torno de 55 mm, que não atendeu a necessidade da população rural;

CONSIDERANDO que a ausência de água causa sofrimento insuportável a população rural desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais, além do tocante a terra improdutiva;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela longa estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para que se faça a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade, a capacidade de resposta da municipalidade está comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros pipa para o

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB17018D41A8B0104A87870BC47F6E7A

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

abastecimento de água para consumo humano e celebração de convênio com os órgãos Estadual e Federal para atender a finalidade já elencada;

CONSIDERANDO que há a necessidade de resposta imediata e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios suficientes para arcar com a ajuda humanitária imprescindível;

CONSIDERANDO que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações fiéis acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá em virtude da estiagem, com a constatação da perda quase total de plantios de feijão, milho, mandioca e outras culturas de subsistência, além das perdas irreparáveis na pecuária bovina e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de renda de nossos municípios, especialmente daqueles que residem na zona rural do município;

CONSIDERANDO ainda, a **PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, que atinge todo o país:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” em decorrência de desastre considerado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme **IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020** nas áreas de toda a zona rural do município de Uauá, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre.

Art. 2º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do **Art. 2º, § 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 36, de 04 de dezembro de 2020**, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 19 de novembro de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB17018D41A8B0104A87870BC47F6E7A